



ROL DE ANEXOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 LPG

- I. Anexo 1 - Modelo Ficha de Inscrição;**
- II. Anexo 2 - Formulário de Projeto Cultural e Plano de Trabalho;**
- III. Anexo 3 - Declaração de Ausência de Impedimento;**
- IV. Anexo 4 - Autodeclaração Étnico-racial;**
- V. Anexo 5 - Autodeclaração Políticas Inclusivas e Afirmativas;**
- VI. Anexo 6 - Declaração de Endereço;**
- VII. Anexo 7 - Carta de Anuência do Coletivo Cultural;**
- VIII. Anexo 8 - Carta de Anuência da Equipe Técnica;**
- IX. Anexo 9 - Carta de Anuência Individual;**
- X. Anexo 10 - Tabela Fator de Descentralização dos Bairros Abrangidos**
- XI. Anexo 11 - Formulário para Recurso Administrativo**
- XII. Anexo 12-A - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**
Anexo 12-B - Declaração de Opção de Município;
- XIII. Anexo 13 - Minuta de Termo de Execução Cultural;**
- XIV. Anexo 14 - Relatório de Execução do Objeto.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANEXO 1
MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO

SELECIONE A CATEGORIA/MODALIDADE PRETENDIDA				
CATEGORIA I SEMANA CULTURAL		MODALIDADE I: DANÇA		
		MODALIDADE II:: EXPOSIÇÃO CULTURAL HISTÓRICA		
		MODALIDADE III: MOSTRA DE ARTES INTEGRADAS:		
		MODALIDADE IV: LEITURA E ARTE NAS ESCOLAS:		
		MODALIDADE V: " PROJETO BRASIL CULTURA VIVA":		
DADOS DO(A) PROPONENTE				
Segmento(s) de atuação cultural: ☐ ARTE DE RUA ☐ ARTES CIRCENSES ☐ ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS[☐ AUDIOVISUAL ☐ CARNAVAL ☐ DANÇA ☐ LITERATURA ☐ MÚSICA ☐ PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL[☐ PRODUÇÃO CULTURAL ☐ TEATRO ☐ TRADICIONALISMO ☐ OUTRO: _____				
Inscrição como:		☐ PESSOA FÍSICA	☐ PESSOA JURÍDICA	☐ COLETIVO CULTURAL
SE PESSOA FÍSICA, PREENCHA				
Nome Completo:			Data de Nascimento	
Nome social			CPF	
Carteira de identidade	Data de emissão	Órgão expedidor	A pessoa que se enquadra nas Ações Afirmativas?	
			Não	Sim. Qual?
				☐ negra; ☐ indígena; ☐ LGBTQIA+ ☐ mulher; ☐ quilombola; ☐ cigana; ☐ com deficiência[☐ idosa
SE PESSOA JURÍDICA/MEI, PREENCHA				
Razão social		CNPJ		
Nome fantasia		Data de fundação		
Nome do(a) representante legal		CPF		
Carteira de identidade	Data de emissão	Órgão expedidor	Data de nascimento	
Informações sobre quadro societário (quando for o caso)				
Nome Completo	CPF	Endereço Completo	A pessoa que se enquadra nas Ações Afirmativas?	
			Não	Sim. Qual?
				☐ negra; ☐ indígena; ☐ LGBTQIA+ ☐ mulher; ☐ quilombola; ☐ cigana; ☐ com deficiência ☐ idosa
(acrescente quantas linhas forem necessárias)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

SE COLETIVO CULTURAL, PREENCHA			
Nome do Coletivo		Data de fundação	
Nome do representante do coletivo		Nome social do representante	CPF do(a) representante
Carteira de identidade	Data de emissão	Órgão expedidor	Data de nascimento
Informações sobre integrantes do Coletivo Cultural			
Nome Completo	CPF	Endereço Completo	A pessoa que se enquadra nas Ações Afirmativas?
			Não Sim. Qual? ☐ negra; ☐ indígena; ☐ LGBTQIA+ ☐ mulher; ☐ quilombola; ☐ cigana; ☐ com deficiência ☐ idosa
(acrescente quantas linhas forem necessárias)			

ENDEREÇO E CONTATOS DO(A) PROPONENTE		
Endereço:		Nº
Complemento:	Bairro:	CEP:
Município:		UF:
E-mail:	Celular:	Fixo:
Link do Cadastro no Departamento Municipal de Cultura de Serra Azul:		
Endereços Virtuais (URL redes sociais, canal do YouTube, site, etc):		

Informações adicionais:	
Breve descrição do trabalho artístico-cultural do(a) proponente:	
Tempo de atuação da(o) proponente na área artística-cultural em Serra Azul, informada no Currículo:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANEXO 2
FORMULÁRIO DE PROJETO CULTURAL E PLANO DE TRABALHO

SELECIONE A CATEGORIA/MODALIDADE PRETENDIDA	
CATEGORIA I	MODALIDADE I: DANÇA
SEMANA	MODALIDADE II:: EXPOSIÇÃO CULTURAL HISTÓRICA
CULTURAL	MODALIDADE III: MOSTRA DE ARTES INTEGRADAS:
	MODALIDADE IV: LEITURA E ARTE NAS ESCOLAS:
	MODALIDADE V: " PROJETO BRASIL CULTURA VIVA":

1. Nome do(a) proponente (personalidade física ou jurídica - razão social)	
2. Título do projeto:	
3. Resumo do projeto:	
4. Objetivos	
4.1 Objetivo Geral	
Objetivo geral: corresponde ao produto final pretendido pelo projeto.	
4.2 Objetivos Específicos	
Objetivos específicos: correspondem às ações que se propõe executar e aos resultados esperados até o final do projeto	
5. Justificativa	
Inicia-se o projeto respondendo à seguinte questão: Por que o projeto de ser contemplado? As perguntas abaixo também podem ajudar a elaborar essa etapa: - Qual a importância dessa demanda/questão para a comunidade? - Que benefícios serão alcançados pelo público-alvo do projeto? - Em que medida entendes que o projeto contribui para a consolidação da Política Cultural? - Em que medida o projeto demonstra a diversidade cultural local?	
6. Metas	
As metas detalham os objetivos específicos do projeto. Nesse sentido, deve ser concretas, expressando quantidades e qualidades que permitam avaliar, posteriormente, a efetividade do projeto.	
7. Metodologia	
A metodologia de um projeto deve responder basicamente à seguinte questão: - Como o projeto vai alcançar seus objetivos? Nesse sentido deve descrever as estratégias e técnicas que serão empregadas. No presente projeto cultural, várias estratégias podem ser adotadas, entre elas: - Quais serão as ações culturais que iremos desenvolver	
8. Prazo de Execução - Cronograma	
O desenvolvimento do cronograma deve responder à pergunta: - Quando? - Como? - Onde?	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

9. Plano de divulgação:

- (mídias que serão utilizadas, materiais que serão impressos, onde será distribuído e divulgado)

10. Locais de Exibição – Bairros – Praças – Escolas Públicas.

Público Estimado.

10.1. Quantidade de Exibições.

Público Atingido.

11. Mensuração dos resultados

O projeto deverá estabelecer indicadores para medir seus resultados. Os indicadores podem ser:

- **Quantitativos:** consolidam números para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas, a exemplo do número de pessoas atingidas, atividades realizadas, entre outros.
- **Qualitativos:** trazer análise em profundidade sobre algum aspecto, como a metodologia empregada, os conteúdos de uma atividade, entre outros. Tais dados podem ser obtidos por meio de pesquisas de opinião, entrevistas, questionários de avaliação etc.
- **Evolução e Alcance do Projeto:** discorrer sobre o desenvolvimento teórico, físico e logístico, do público atendido e da importância social e cultural alcançada pelo Projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

12. FICHA TÉCNICA			
Nome do(a) profissional:	Função no projeto:	Vínculo <i>(CLT, contrato, voluntário, etc)</i>	Endereço Completo:
<i>Informe a relação dos principais profissionais responsáveis pelos aspectos gerenciais, técnicos e artísticos do projeto cultural (acrescente quantas linhas forem necessárias).</i>			

13. CURRÍCULOS	
13.1. Proponente <i>Apresente o currículo do(a) proponente do projeto cultural.</i>	
Nome:	
Breve currículo/histórico de atuação:	
Pessoa: () Negra; () Indígena; () LGBTQIA+ () mulher; () quilombola; () cigana; () com deficiência () idosa	
13.2. Equipe <i>Apresente um breve currículo dos profissionais listados na ficha técnica.</i>	
Nome Completo:	
Breve currículo:	
Pessoa: () Negra; () Indígena; () LGBTQIA+ () mulher; () quilombola; () cigana; () com deficiência () idosa	
Nome Completo:	
Breve currículo:	
Pessoa: () Negra; () Indígena; () LGBTQIA+ () mulher; () quilombola; () cigana; () com deficiência () idosa	
<i>(acrescente quantas linhas forem necessárias)</i> Obs.: Informar quando integrantes da equipe forem representantes de mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e de outros grupos minorizados socialmente, citando, a qual pertence.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

14. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência.

14.1. Acessibilidade Arquitetônica:

☐	rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas
☐	piso tátil
☐	rampas
☐	elevadores adequados para pessoas com deficiência
☐	corrimãos e guarda-corpos;
☐	banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
☐	vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
☐	assentos para pessoas obesas
☐	iluminação adequada
☐	Outra. Qual?

14.2. Acessibilidade Comunicacional:

☐	LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais
☐	sistema Braille
☐	sistema de sinalização ou comunicação tátil
☐	audiodescrição
☐	legendas
☐	linguagem simples
☐	textos adaptados para leitores de tela
☐	Outras. Quais?

14.3. Acessibilidade Atitudinal:

☐	capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais
☐	contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural
☐	formação e sensibilização de agentes culturais, público e envolvidos na cadeia produtiva cultural
☐	outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. Quais?

14.4. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

--

14.5 Investimento estimando nas medidas de acessibilidade empregadas no projeto:**R\$**

Lembre-se que o investimento mínimo deve ser de 10% do valor total do fomento ao projeto e que esta previsão financeira deve constar na planilha orçamentária.

15. CONTRAPARTIDA SOCIAL**15.1. Público-alvo da contrapartida social**

☐	alunos (Escolas Públicas)
☐	professores ((Escolas Públicas)
☐	profissionais de Saúde (preferencialmente envolvidos no combate à Pandemia)
☐	pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias

15.2. Descrição da contrapartida social:

Informe como será desenvolvida a contrapartida social obrigatória no projeto.

--



Título do projeto:	
Descrição do Objeto:	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL														
ATIVIDADE/AÇÃO <i>(Ex.: Desenvolvimento do projeto, reuniões de pré-produção, pesquisas, treinamentos, empreendimento, etc.)</i>		ETAPA <i>Em que fase do ciclo do projeto essa ação se encaixa?</i>	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES											
			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1														
2														
3														
4														
5														
<i>(acrescente quantas linhas forem necessárias)</i>														



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PLANO DE COMUNICAÇÃO			
TIPO DE DIVULGAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESPAÇO DE VEICULAÇÃO
<i>(acrescente quantas linhas forem necessárias)</i>			
Informe como será a estratégia de divulgação das atividades e do produto cultural do projeto:			

PERSPECTIVAS AMPLIAÇÃO, CONTINUIDADE E GERAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES
Informe a capacidade do projeto para agregar parcerias e alianças que contribuam com a ampliação das ações propostas:
Descreva a perspectiva de continuidade do projeto:
Comente sobre potencialidades do projeto para geração de novas oportunidades de negócios, produtos culturais e criativos, trabalho e renda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

16. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição dos Produtos ou Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Etapas: Produção / Execução do Projeto				
1.1				0	0
1.2				0	0
1.3				0	0
1.4				0	0
1.5				0	0
Total de Produção/Execução					R\$ 0,00
2	Etapas: Divulgação				
2.1				0	0
2.2				0	0
2.3				0	0
2.4				0	0
2.5				0	0
Total de Divulgação					R\$ 0,00
3	Etapas: Medidas de Acessibilidade				
3.1				0	0
3.2				0	0
3.3				0	0
3.4				0	0
3.5				0	0
Total de Medidas de Acessibilidade					R\$ 0,00
TOTAL GERAL					R\$ 0,00
(acrescente ou exclua quantas linhas forem necessárias)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO

SE PESSOA FÍSICA, PREENCHA		
Nome		Data de Nascimento
Nome social		CPF
Carteira de identidade	Data de emissão	Órgão expedidor

SE PESSOA JURÍDICA/MEI, PREENCHA			
Razão social			CNPJ
Nome fantasia			Data de fundação
Nome do(a) representante legal			CPF
Carteira de identidade	Data de emissão	Órgão expedidor	Data de nascimento

SE COLETIVO CULTURAL, PREENCHA			
Nome do Coletivo			Data de fundação
Nome do representante do coletivo			CPF do(a) representante
Carteira de identidade	Data de emissão	Órgão expedidor	Data de nascimento

DECLARO, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, para fins e efeitos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que:

- a) não me envolvi diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) conhece e está de acordo com as condições deste EDITAL, reconhecendo como verdadeiras todas as informações prestadas na inscrição, no projeto, plano de trabalho e demais documentos anexos;
- c) não fui beneficiado, quanto à mesma proposta, por outros entes federados, sob pena de imputação de penalidades, conforme previsto neste Edital;
- d) não foi declarado(a) impedido(a) de participar de qualquer chamamento público ou celebrar quaisquer instrumentos jurídicos com órgãos da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Serra Azul ou de outros Municípios da Federação;
- e) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas neste edital, na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.
- f) está cadastrado(a) no Departamento Municipal de Cultura de Serra Azul e é residente ou sediado(a) neste município;
- g) está apto(a) a participar do CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL 02/2023.
- h) está de acordo em assinar Termo de Execução Cultural com o Município de Serra Azul para execução do projeto cultural, nos termos deste EDITAL, caso este venha a ser contemplado;
- i) está ciente da obrigatoriedade de realizar as medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, bem como as ações de contrapartida social, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto.
- j) está ciente da obrigatoriedade de prestar contas do recurso recebido, pela entrega do Relatório de Execução do Objeto e demais documentos comprobatórios, em até 60 (sessenta) dias do término da execução do projeto.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Serra Azul, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e
assinatura do(a) proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANEXO 4
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

SE PESSOA FÍSICA, PREENCHA		
Nome		Data de Nascimento
Nome social		CPF
Carteira de identidade	Data de emissão	Orgão expedidor

SE PESSOA JURÍDICA/MEI, PREENCHA			
Razão social			CNPJ
Nome fantasia			Data de fundação
Nome do(a) representante legal			CPF
Carteira de identidade	Data de emissão	Orgão expedidor	Data de nascimento

SE COLETIVO CULTURAL, PREENCHA			
Nome do Coletivo			Data de fundação
Nome do representante do coletivo			CPF do(a) representante
Carteira de identidade	Data de emissão	Orgão expedidor	Data de nascimento

DECLARO, para todos os fins e efeitos, o interesse em concorrer às cotas étnico-raciais, previstas na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 e de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, por ser pessoa:

[] negra (preta ou parda);

[] indígena, da etnia: _____

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal⁴ e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Serra Azul, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e
assinatura do(a) proponente

⁴ Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANEXO 5
AUTODECLARAÇÃO POLÍTICAS INCLUSIVAS E AFIRMATIVAS

(Para agentes culturais concorrentes ao critério diferenciado de pontuação, vinculado às Políticas Inclusivas e Afirmativas)

SE PESSOA FÍSICA, PREENCHA		
Nome		Data de Nascimento
Nome social		CPF
Carteira de identidade	Data de emissão	Orgão expedidor

SE PESSOA JURÍDICA/MEI, PREENCHA			
Razão social		CNPJ	
Nome fantasia		Data de fundação	
Nome do(a) representante legal		CPF	
Carteira de identidade	Data de emissão	Orgão expedidor	Data de nascimento

SE COLETIVO CULTURAL, PREENCHA			
Nome do Coletivo		Data de fundação	
Nome do representante do coletivo		CPF do(a) representante	
Carteira de identidade	Data de emissão	Orgão expedidor	Data de nascimento

DECLARO, para todos os fins e efeitos, o interesse no critério diferenciado de pontuação das Políticas Inclusivas e Afirmativas (pontuação extra), previsto no inciso 12.7. deste Edital, por ser pessoa:

- ☐ pessoa LGBTQIA+
- ☐ mulher
- ☐ pessoa com deficiência
- ☐ pessoa negra, indígena, quilombola e/ou cigana
- ☐ pessoa idosa

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal² e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Serra Azul, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e
assinatura do(a) proponente

² Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANEXO 6
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

(apresentar SOMENTE se não tiver comprovante de endereço em seu nome ou nas hipóteses em que a comprovação de endereço estiver dispensada: agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob número: _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob número: _____, declaro para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983), que RESIDO no endereço abaixo relacionado:

Endereço:		Nº:
Complemento:	Bairro:	
Município:	CEP:	UF:

Declaro ainda, estar ciente de que a Comissão Especial de Avaliação e Seleção poderá realizar visita *in loco*, no endereço informado para confirmação das informações prestadas no ato da inscrição, e que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal:

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal³ e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado e São Paulo, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Serra Azul, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e
assinatura do(a) proponente.

³ Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANEXO 7
CARTA DE ANUÊNCIA DO COLETIVO⁴

Nós, membros do coletivo _____ **ANUÍMOS⁵**
nossa participação no projeto ora submetido ao processo seletivo do **CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 002/2023 - EDITAL DE FOMENTO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (LEI PAULO GUSTAVO)**, com

o _____ projeto
" _____".

Para tanto, indicamos o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no
CPF sob nº: _____, e RG sob nº: _____, como representante e responsável
pela proposta apresentada a este Edital junto ao Departamento Municipal da Cultura de Serra Azul.

O coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital, caso o projeto seja contemplado. O coletivo é composto pelas pessoas abaixo listadas e assinadas⁶:

Serra Azul, _____ de _____ de 2023.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDA A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS POSTERIORMENTE À INSCRIÇÃO. EM HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____ TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____ TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

Para uso em casos de inscrição de grupo ou coletivo, representado por pessoa física. É possível adaptar o documento às características da categoria pretendida, desde que se mantenham as informações solicitadas.

É obrigatório o preenchimento e a assinatura de todas as informações solicitadas. Em havendo dúvidas ou impugnação, poderá ser solicitada a apresentação de cópia do documento de identidade de qualquer membro relacionado. Serão consideradas válidas apenas as documentações com assinatura feita a punho - desde que a documentação seja digitalizada/escaneada em sua totalidade - ou com assinatura eletrônica. Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas e/ou coladas. É de responsabilidade do(a/e) agente cultural a conferência do documento antes da submissão da proposta.

Para fins de validade deste documento, deve-se conter as assinaturas dos membros na proporção de pelo menos metade e mais um, sendo excluída a pessoa responsável pela inscrição. Esse número deve estar de acordo com a quantidade de membros informada na ficha de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MEMBRO 3

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____ TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 4

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____ TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 5

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____ TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANEXO 8
CARTA DE ANUÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA⁷

Nós, abaixo assinados(as), **ANUÍMOS⁸** para os devidos fins, junto ao Departamento Municipal da Cultura de Serra Azul, que somos os componentes da EQUIPE TÉCNICA do projeto "_____", proposto por proposto por _____ (nome do(a) proponente) e submetido ao processo seletivo do **CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 02/2023 - EDITAL DE FOMENTO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (LEI PAULO GUSTAVO)**.

Declaramos que estamos cientes de todos os termos e legislação aplicada ao instrumento convocatório, além de dar ciência de que, prestar declaração falsa, caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e que, por tal crime, podemos ser responsabilizados, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

1.	Nome		Data de Nascimento
	Função no projeto:		CPF
	Carteira de identidade	Data de emissão	Orgão expedidor
	Endereço		Nº
	Complemento	Bairro:	CEP:
	Município:		UF:
	Assinatura:		

2.	Nome		Data de Nascimento
	Função no projeto:		CPF
	Carteira de identidade	Data de emissão	Orgão expedidor
	Endereço		Nº
	Complemento	Bairro:	CEP:
	Município:		UF:
	Assinatura:		

3.	Nome		Data de Nascimento
	Função no projeto:		CPF
	Carteira de identidade	Data de emissão	Orgão expedidor
	Endereço		Nº
	Complemento	Bairro:	CEP:
	Município:		UF:
	Assinatura:		

⁷ Observar as condições específicas relacionadas as funções principais de cada categoria/modalidade, dispostas no item 5 deste Edital.

⁸ Serão consideradas válidas apenas as documentações com assinatura feita a punho - desde que a documentação seja digitalizada/escaneada em sua totalidade - ou com assinatura eletrônica. Para documentos assinados a punho e que possuam mais de uma página, é imprescindível rubricas nas demais folhas. Deve-se observar que a assinatura não deve vir isolada do conteúdo do documento, ou seja, não pode haver página somente com a assinatura sem considerar ao menos um trecho do documento que se atesta. Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas e/ou coladas. É de responsabilidade do(a/e) agente cultural a conferência do documento antes da submissão da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

3.	Nome		Data de Nascimento
	Função no projeto:		CPF
	Carteira de identidade	Data de emissão	Orgão expedidor
	Endereço		Nº
	Complemento	Bairro:	CEP:
	Município:		UF:
	Assinatura:		

(se necessário, inclua novos quadros de identificação da equipe)

Serra Azul, _____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANEXO 09

CARTA DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob número: _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob número: _____, abaixo assinado, declaro **ANUÊNCIA**¹⁰, para os devidos fins, junto à Departamento Municipal da Cultura de Serra Azul, quanto à nossa participação no projeto " _____ ", proposto por _____ (nome do(a) proponente) e submetido ao processo seletivo do **CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 002/2023 - EDITAL DE FOMENTO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (LEI PAULO GUSTAVO).**

Declaro que estou ciente de todos os termos e legislação aplicada ao instrumento convocatório, além de dar ciência de que, prestar declaração falsa, caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e que, por tal crime, posso ser responsabilizado, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

NOTA EXPLICATIVA: Os direitos patrimoniais; autorais; de uso de imagem, nome e voz e correlatos; e o licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito dos projetos apoiados; serão de responsabilidade dos autores envolvidos. Ao assinar o Termo de Execução Cultural, o(a) proponente assume a responsabilidade por executar o projeto respeitando as legislações cabíveis, isentando o Município de Serra Azul de qualquer ônus proveniente de irregularidades.

Serra Azul, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e
assinatura do(a) proponente.

¹⁰ Serão consideradas válidas apenas as documentações com assinatura feita a punho - desde que a documentação seja digitalizada/escaneada em sua totalidade - ou com assinatura eletrônica. Para documentos assinados a punho e que possuam mais de uma página, é imprescindível rubricas nas demais folhas. Deve-se observar que a assinatura não deve vir isolada do conteúdo do documento, ou seja, não pode haver página somente com a assinatura sem considerar ao menos um trecho do documento que se atesta. Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas e/ou coladas. É de responsabilidade do(a/e) agente cultural a conferência do documento antes da submissão da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANEXO 10

FATOR DE DESCENTRALIZAÇÃO DOS BAIRROS ABRANGIDOS

Bairro	Fator
CENTRO	1
COHAB Benedito Giolo	2
COHAB João França - Estação	2
COHAB José Riguinni	2
COHAB Sebastião Zerbetti	2
Jardim Botânico	3
Jardim Bom Retiro	2
Jardim das Flores	2
Jardim Juliana	3
Jardim Vista Linda	3
Jardim Monte Azul	3
Jardim Veredas do Rio Pardo	3
Jardim Santa Cruz - Cipó	3
Jardim Santa Terezinha - Vila Moreira	3
Vila das Oliveiras	3

Observação: Esta tabela relaciona-se à todas as modalidades da **Categoria Apoio a Semana Cultural**, conforme alínea "b" item 2.2.1. deste Edital, sendo meramente exemplificativa, para demonstração dos bairros com maior valoração na tabela "Fator de Descentralização dos Bairros Abrangidos", não sendo aplicada pontuação direta relacionada na coluna "Fator", servindo, assim, para a possibilidade de pontuação extra, conforme item nº 10.3 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANEXO 11
FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSO ADMINISTRATIVO	
☐	Pedido de reconsideração quanto ao Indeferimento da inscrição pela Comissão Especial de Avaliação de Seleção
☐	Recurso à Comissão Especial de Avaliação e Seleção - Fase de Julgamento
☐	Recurso à Comissão Especial de Avaliação e Seleção - Fase de Habilitação

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, proponente do projeto _____, inscrito no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 02/2023 - EDITAL DE FOMENTO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (LEI PAULO GUSTAVO),

venho respeitosamente apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra decisão da:

- ☐ Comissão Especial de Avaliação e Seleção – Indeferimento da Inscrição
- ☐ Comissão Especial de Avaliação e Seleção – Fase de Julgamento
- ☐ Comissão Especial de Avaliação e Seleção – Fase de Habilitação

Nos termos de fato e de direito abaixo arrolados:

São anexos deste Recurso os seguintes documentos: (descrever)

Nestes termos, pede deferimento.

Serra Azul, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e
assinatura do(a) proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANEXO 12 - A
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(somente para pessoas jurídicas/MEI convocados para a fase de habilitação)

DECLARAÇÃO

PESSOA JURÍDICA/MEI			
Razão social		CNPJ	
Nome fantasia		Data de fundação	
Nome do(a) representante legal		CPF	
Carteira de identidade	Data de emissão	Orgão expedidor	Data de nascimento

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a razão social acima descrita, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz [].

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Serra Azul, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e
assinatura do(a) proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANEXO 12-B
Modelo de Declaração de Opção de Município

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação do
projeto (nome do projeto) _____, inscrito no Edital (Nome
do edital) _____, que atuo na cidade de
Serra Azul-SP e não estou sendo contemplado como proponente em nenhum Edital da Lei Paulo Gustavo em
outro município.

Declaro que estou ciente de todos os termos e legislação aplicada ao instrumento convocatório, além de dar
ciência de que, prestar declaração falsa, caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e
que, por tal crime, posso ser responsabilizado, independentemente das sanções administrativas, caso se
comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Serra Azul, ____de ____de 2023.

Nome completo e
assinatura do(a) proponente.



ANEXO 13
MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/_____

CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 02/2023 - EDITAL DE FOMENTO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (LEI PAULO GUSTAVO).

MUNICÍPIO DE SERRA AZUL, ente de direito público interno, sediado na Rua Dona Maria das Dores, nº 248, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44. 229.839/0001-71, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Augusto Frassetto Neto e pelo Diretor do Departamento Municipal de Esporte Cultura e Turismo, José Sebastião Matias, com poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, doravante denominada MUNICÍPIO.

[NOME], pessoa [física/jurídica], inscrita no CPF/CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente/sediada na Rua xxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxx, cidade/RS, [neste ato representada por seu titular, [nome], portador da carteira de identidade nº xxx expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada AGENTE CULTURAL.

Pelo presente instrumento, firmado com fulcro na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, com fulcro no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e XX na Lei Municipal nº 1.613, de 03 de agosto de 2023, as partes acima nominadas resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

1. PROCEDIMENTO

1.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, celebrado com agente cultural selecionado pelo CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 02/2023 - EDITAL DE FOMENTO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (LEI PAULO GUSTAVO), com recursos federais oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 02/2023 - EDITAL DE FOMENTO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (LEI PAULO GUSTAVO), na categoria/modalidade, [INDICAR NOME DA CATEGORIA/MODALIDADE], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO], para a realização de ação cultural, mediante o financiamento direto, conforme Projeto Cultural e Plano de Trabalho e outros anexos que integram este termo independentemente de transcrição.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

3.2. O apoio financeiro será transferido à conta bancária específica e exclusiva para a execução do projeto, indicada pelo(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.



5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 12 (doze) meses, a contar da data de depósito dos recursos financeiros em conta bancária específica e exclusiva para a execução do projeto, podendo ser renovado, se houver prorrogação do prazo de execução da Lei Paulo Gustavo, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. Esse Termo de Execução Cultural será monitorado pelo servidor [INDICAR NOME].

6.2. A execução da proposta obedecerá ao Projeto Cultural e Plano de Trabalho a ele vinculado, nos quais estarão detalhadas informações complementares e necessárias ao acompanhamento e fiscalização da proposta.

6.3. A execução deverá observar os princípios da democratização do acesso, de acessibilidade e de inclusão de grupos vulneráveis.

6.4. O AGENTE CULTURAL deverá comunicar, previamente, ao Departamento Municipal da Cultura, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, qualquer necessidade de alteração do cronograma do Plano de Trabalho.

6.5. A execução do projeto poderá ser cancelada a qualquer tempo, se as alterações solicitadas e/ou informadas descaracterizarem a proposta original e/ou alterarem a pontuação obtida na fase de seleção.

6.6. O monitoramento e avaliação observará o disposto na Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2022, do Decreto Federal 11.453, de 23 de março de 2023 e ao regramento do instrumento convocatório.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

- I. transferir ao(a) AGENTE CULTURAL os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de mencionado na cláusula Terceira, até 10 dias a contar a emissão da respectiva Nota de Empenho;
- II. orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III. indicar o agente público responsável pelo monitoramento e avaliação;
- IV. acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- V. supervisionar o(a) AGENTE CULTURAL, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- VI. zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;
- VII. analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;
- VIII. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IX. realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento dos mesmos;
- X. monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na cláusula 7.2;
- XI. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

7.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I. Agir com boa fé na execução do projeto;
- II. Cumprir, fielmente, o projeto inscrito e contemplado, seu Plano de Trabalho aprovado e as obrigações assumidas neste Termo de Execução Cultural;
- III. Garantir as medidas de acessibilidade e o investimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto para estas finalidades, exigidas na legislação e propostas no projeto e Plano de Trabalho, consoante disposto na Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023 e nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023;
- IV. Executar as ações obrigatórias de contrapartida social, previstas e acordadas;
- V. Executar o projeto, conforme cronograma constante no Plano de Trabalho, em até 12 meses, a contar da data de depósito dos recursos financeiros em conta bancária específica e exclusiva para a execução do projeto;
- VI. Compor a equipe técnica do projeto cultural com profissionais residentes em Serra Azul, conforme Projeto e Plano de Trabalho aprovados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

- VII. Indicar, no momento da Prestação de Contas, qualquer ajuste ou alteração realizados, seja aqueles dispensados (até o limite de 30% do valor total do projeto) ou aqueles cuja solicitação, foi objeto de análise e aprovação pelo Departamento Municipal da Cultura;
- VIII. Manter conta bancária específica e exclusiva para a execução do projeto, em seu nome, conforme a personalidade jurídica da inscrição, para recebimento do fomento;
- IX. Observar critérios de economicidade (valores praticados no mercado) na previsão de custos, bem como a Regularidade Fiscal e Jurídica de seus fornecedores;
- X. Disponibilizar material e informações suficientes, para que o Departamento Municipal da Cultura, e o Ministério da Cultura - MinC, possam divulgar e acompanhar a execução e o resultado dos projetos contemplados com recursos federais oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo);
- XI. Autorizar o acesso do Departamento Municipal da Cultura e do Ministério da Cultura - MinC ao conteúdo integral de seu Plano de Trabalho, inclusive após a execução do mesmo;
- XII. Divulgar o projeto e suas ações, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- XIII. Mencionar o apoio do Departamento Municipal da Cultura de Serra Azul e do Ministério da Cultura quando o projeto aparecer em quaisquer canais de comunicação.
- XIV. Mencionar em todo material produzido e conteúdo veiculado a expressão "Este projeto é apoiado pelo Departamento Municipal da Cultura de Serra Azul, com recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n. 195/2022)";
- XV. Incluir em todo material produzido e conteúdo veiculado as marcas oficiais da União, da Lei Paulo Gustavo e do Município de Serra Azul, conforme manual de aplicação a ser disponibilizado;
- XVI. Produzir materiais referentes ao projeto, em formatos acessíveis e educativos para pessoas com deficiência, mencionando os recursos de acessibilidade disponibilizados pelo projeto;
- XVII. Submeter as peças promocionais à aprovação do Departamento Municipal da Cultura, pelo e-mail planejamento2@serraazul.sp.gov.br sendo que a inclusão de crédito a eventuais copatrocinadores e apoiadores depende de aprovação prévia do Departamento de Cultura;
- XVIII. Manter a documentação referente ao projeto cultural em boa ordem, colocando-a à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas;
- XIX. Manter a regularidade no que diz respeito à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, bem como quanto à participação de terceiros na execução do projeto;
- XX. Manter seu cadastro atualizado no Departamento Municipal da Cultura de Serra Azul, inclusive cadastrando os eventos relacionados ao projeto contemplado, quando for o caso;
- XXI. Responder os e-mails encaminhados pelo Departamento Municipal da Cultura de Serra Azul;
- XXII. Responder, integralmente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- XXIII. Responder e responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários, intelectuais (direito autoral, inclusive os conexos e de propriedade industrial), relacionados à execução do objeto deste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência do(a) agente cultural fomentado(a) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XXIV. Ceder ao Município de Serra Azul os direitos de uso de imagem quanto à execução do projeto, em todo o território nacional ou internacional;
- XXV. Ceder ao Município de Serra Azul os direitos de exibição gratuita e comunicação pública da obra, em qualquer meio ou veículo – incluindo repositórios digitais –, os direitos de reprodução, exibição, execução, arquivamento, inclusão em banco de dados, preservação, difusão e divulgação de imagens da obra ou qualquer forma de utilização não comercial, em todo o território nacional ou internacional;
- XXVI. Apresentar, ao final da execução ou sempre que solicitado pelo Departamento Municipal da Cultura de Serra Azul, o Relatório de Execução do Objeto no modelo anexo ao Edital, contendo evidências de execução de todas as atividades e ações previstas no Plano de Trabalho, e demais documentos necessários à avaliação da efetividade das ações desenvolvidas;
- XXVII. Não transferir para terceiros as obrigações assumidas quando da assinatura do Termo de Execução Cultural;
- XXVIII. Outras obrigações constantes no CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 002/2023 - EDITAL DE FOMENTO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (LEI PAULO GUSTAVO).



8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O AGENTE CULTURAL prestar contas, em até 60 (sessenta) dias, a contar do término da execução do projeto, na forma indicada e consoante ao inciso II, do art. 29, do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

8.2. A Prestação de Contas ocorrerá mediante prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto, contendo registros de imagens com fotos ou vídeos que identifique o objeto do projeto, cartas de instituições contempladas com a contrapartida, entre outras evidências da execução do projeto contemplado.

8.2.1. No ato da prestação de contas o(a) agente cultural deverá apresentar:

- I. Entrega do objeto do projeto correspondente à categoria/modalidade contemplada;
- II. Relatório de Execução do Objeto, preenchido no modelo constante no Edital;
- III. Registros que identifiquem o objeto do projeto e outras evidências da execução do projeto, das medidas de acessibilidade e das ações de contrapartida social.

8.3. O Relatório de Execução do Objeto obedecerá ao modelo anexo ao instrumento convocatório, devendo constar, no mínimo, informações referentes a/ao:

- I. desenvolvimento do projeto fomentado;
- II. avaliação dos objetivos;
- III. avaliação das metas;
- IV. ações desenvolvidas nas etapas previstas;
- V. dificuldades e ajustes realizados;
- VI. profissionais envolvidos na execução;
- VII. informações financeiras e gastos realizados por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa e agentes da cadeia criativa beneficiados;
- VIII. resultados e produtos culturais obtidos;
- IX. execução das medidas de acessibilidade e das ações de contrapartida social e público contemplado.

8.4. Os registros a que se refere ao inciso III do subitem 8.2.1, poderão apresentar:

- I. registros de imagens com fotos ou vídeos que identifiquem a realização o objeto do projeto;
- II. cópias de cartazes, folders, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o projeto fomentado, matérias de jornal, páginas da internet e outros materiais que comprovem a execução do objeto;
- III. links da produção cultural realizada a partir do fomento, quando for o caso;
- IV. listas de presenças, cartas ou declarações de pessoas ou entidades contempladas com as contrapartidas;
- V. outros documentos a escolha do agente cultural que comprovem a execução do objeto.

8.5. Os documentos referentes a Prestação de Contas deverão ser protocolados, na forma indicada no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 002/2023 - EDITAL DE FOMENTO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (LEI PAULO GUSTAVO).

8.6. O julgamento da prestação de informações observará os procedimentos previstos no art. 33 e seguintes Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, podendo resultar em:

- I. aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II. reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

8.7. Caso a prestação de contas seja recomendada pela reprovação ou não seja entregue, serão adotadas as hipóteses elencadas no art. 34, do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

8.8. O(A) agente cultural que não cumprir com os dispostos acima, não entregar o relatório e /ou não comprovar a execução do projeto, nos prazos definidos no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 002/2023 - EDITAL DE FOMENTO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (LEI PAULO GUSTAVO), estará sujeito(a) às sanções previstas em Lei.

9. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1. Este termo, o Projeto Cultural e o Plano de Trabalho correspondentes poderão ser alterados mediante termo aditivo ou apostilamento nos termos e limites da legislação aplicável e do Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

nos termos do art. 28 do Decreto Federal 11.453, de 23 de março de 2023.

9.2. O prazo de execução poderá ser renovado, se houver prorrogação do prazo de execução da Lei Paulo Gustavo, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, vedando-se o aditamento de valor.

9.3. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I. prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II. alteração do projeto sem modificação substancial do objeto.

9.4. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

9.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução Cultural poderá ser realizada pelo AGENTE CULTURAL sem a necessidade de autorização prévia do MUNICÍPIO.

9.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento, a ser juntado ao processo administrativo.

9.7. Poderá ocorrer o remanejamento e/ou alteração entre itens de mesma natureza de despesa previstos no Plano de Trabalho, independentemente de solicitação do agente cultural e autorização prévia da Secult, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do projeto, desde que não ocorra a mudança da natureza do objeto do projeto e que observem o valor e a prática do mercado, sendo que os remanejamentos realizados deverão ser identificados no Relatório de Execução do Objeto.

9.8. Os remanejamentos superiores a 30% (trinta por cento) deverão ser solicitados pelo agente cultural e autorizados pela Secult, que procederá com a formalização de apostilamento.

10. DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

10.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do(a) AGENTE CULTURAL, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas na Lei conforme reza o no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

10.2. O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

- I. amigável, por acordo entre as partes;
- II. unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:
 - a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
 - b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
 - c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo;
 - d) nos demais casos previstos no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

10.3. A rescisão do termo deverá ser publicizada, devendo o agente cultural devolver os recursos em conta e apresentar Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira em até 30 (trinta) dias corridos após a publicação da rescisão.

10.4. No caso de utilização indevida dos recursos públicos, por dolo ou culpa, quando da rejeição total ou parcial das contas, o fiscal poderá prever a aplicação de sanções.

10.5. Considera-se culpa a negligência do agente em utilizar os recursos sem o devido zelo, enquanto dolo a consciência e a vontade dirigida para a realização da conduta proibida por Lei e/ou pelo Edital, devendo ser aplicadas as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, observada a gravidade dos fatos e garantido o contraditório e a ampla defesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

- I. advertência, nos casos de infrações leves, relativas às questões meramente formais, e nos casos de aprovação de contas com ressalvas;
- II. devolução total ou parcial dos recursos, proporcionalmente à inexecução das metas ou ações previstas no objeto, acrescidas de atualização monetária;
- III. pagamento de multa, nos casos em que restar comprovado a não atualização sobre a execução do projeto, causando prejuízo à ação fiscalizatória, quando da movimentação indevida de recursos nos casos de suspensão da execução do projeto ou quando verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação significante e/ou erro reincidente na execução do objeto, desde que não tenha ocorrido má fé;
- IV. suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias, nos casos de dolo em relação ao uso irregular dos recursos públicos ou quando for o caso de identificação de fraudes documentais ou em relação a prestação de informações falsas, ou outras condutas indicativas de má-fé do(a) agente cultural.

10.6. As determinações previstas no item 10.5. somente poderão ser aplicadas cumulativamente quando constatados indícios de irregularidade ou vícios decorrentes de dolo, fraude ou má-fé, hipótese em que o fato deve ser comunicado ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

10.7. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10.9. Situações não-previstas expressamente neste termo, se incidentes, regular-se-ão pelo contido no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, os demais regramentos pertinentes às contratações fundadas no Direito Administrativo.

11. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I. extinto por decurso de prazo;
- II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

11.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

11.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

11.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

11.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

12. PUBLICAÇÃO

12.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site do Diário Oficial do Estado.

13. FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Cravinhos/SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Termo de Execução Cultural, o Projeto Cultural, o Plano de Trabalho e outros anexos que integram este termo independentemente de transcrição.

14.2. E, por estarem acordes, firmam as partes, o presente Termo de Execução Cultural, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Serra Azul, _____ de _____ de 2023.

AUGUSTO FRASSETTO NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ SEBASTIÃO MATIAS
Diretor Municipal de Cultura

Nome completo e assinatura
do(a) agente cultural.

Nome da testemunha

CPF:

Nome da testemunha

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANEXO 14
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 002/2023 - EDITAL DE FOMENTO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (LEI PAULO GUSTAVO)					
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO					
INFORMAÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO					
TÍTULO DO PROJETO:				INSCRIÇÃO Nº:	
NÚMERO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:			DATA DE ASSINATURA:		VALOR DO FOMENTO: R\$
			DATA DE VIGÊNCIA:		
CATEGORIA: (selecionar ao lado a categoria e/ou a modalidade, marcando com "X")	Categoria – Semana Cultural		MODALIDADE I: DANÇA		
			MODALIDADE II: EXPOSIÇÃO CULTURAL HISTÓRICA		
			MODALIDADE III: MOSTRA DE ARTES INTEGRADAS		
			MODALIDADE IV: LEITURA E ARTE NAS ESCOLAS		
			MODALIDADE V: PROJETO "BRASIL CULTURA VIVA"		
NOME OU RAZÃO SOCIAL PROPONENTE:					
NOME SOCIAL (PF):				CPF OU CNPJ:	
E-MAIL:				TELEFONE:	(16)

AVALIAÇÃO DE RESULTADOS	
Avaliação dos Objetivos	
Objetivo Geral do Projeto	Executado o projeto, como avalia o atingimento do Objetivo Geral?
Objetivo(s) Específico(s) do Projeto	Executado o projeto, como avalia o atingimento destes objetivos?
(acrescente ou exclua linhas, conforme necessidade)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

AVALIAÇÃO DE METAS E RESULTADOS ALCANÇADOS NO PROJETO CULTURAL (EM COMPATIBILIDADE COM O APRESENTADO NO SEU PLANO DE TRABALHO)			
METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS	RESULTADOS ALCANÇADOS
(acrescente ou exclua linhas, conforme necessidade)			

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE				
Medidas previstas no projeto	Executadas	Quantidade de pessoas atendidas	Tipo de comprovação	Valor investido (em R\$)
(acrescente ou exclua linhas, conforme necessidade)				

CONTRAPARTIDA SOCIAL		
Público-alvo atendido pela contrapartida social		Quantidade de pessoas envolvidas pela contrapartida social
	alunos (Escolas Públicas)	
	professores (Escolas Públicas)	
	profissionais de Saúde (preferencialmente envolvidos no combate à Pandemia)	
	pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias	
Ações previstas no projeto	Executadas	Tipo de comprovação
(acrescente ou exclua linhas, conforme necessidade)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO (se necessário, acrescente linhas)						
Nome do Profissional	Função	Endereço	Renda gerada ao profissional (R\$)	É pessoa que se enquadra nas Políticas Inclusivas e Afirmativas?		
				Sim	Não	Se sim, qual?

(acrescente ou exclua quantas linhas forem necessárias)

AJUSTES REALIZADOS NO PROJETO INSCRITO		
Ajuste Necessário	Justifique o ajuste realizado no projeto original	Explique se houve necessidade de autorização do ajuste

(acrescente ou exclua linhas, conforme necessidade)

AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXECUÇÃO	
Pontos positivos	
Pontos negativos (dificuldades)	
Resultados que ainda pretende alcançar	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
 Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

QUADRO RESUMO EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL		
Data de início do projeto	Data de conclusão do projeto	Tempo de execução do projeto (em meses)
		xx meses
Valor Recebido (em R\$)	Valor Investido (em R\$)	Valor a Devolver (em R\$)
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO DO RECURSO DO FOMENTO							
Item	Descrição dos Produtos ou Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor	
						Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
1	Etapa: Produção / Execução do Projeto						
1.1				0	0		
1.2				0	0		
1.3				0	0		
1.4				0	0		
Total de Produção/Execução					R\$ 0,00		
2	Etapa: Divulgação						
2.1				0	0		
2.2				0	0		
2.3				0	0		
2.4				0	0		
Total de Divulgação					R\$ 0,00		
3	Etapa: Medidas de Acessibilidade						
3.1				0	0		
3.2				0	0		
3.3				0	0		
3.4				0	0		
Total de Medidas de Acessibilidade					R\$ 0,00		
TOTAL GERAL					R\$ 0,00		
(acrescente ou exclua linhas, conforme necessidade)							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

LINKS DE COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

(se houver)

(acrescente ou exclua linhas, conforme necessidade)

FOTOS

ATENÇÃO: lembre-se de incluir evidências que comprovem a execução do projeto.

(acrescente ou exclua linhas, conforme necessidade)

ATENÇÃO!

Além deste relatório, que deve ser entregue, no ato da prestação de contas, conforme item 15.3., do instrumento convocatório, o(a) proponente contemplado(a) deverá apresentar:

- a) Entrega do objeto do projeto correspondente à categoria/modalidade contemplada, conforme indicações constantes na alínea "b", do item 2.2.1. do Edital;
- b) Registros que identifiquem o objeto do projeto e outras evidências da execução do projeto, das medidas de acessibilidade e das ações de contrapartida social.